



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL – Data-Base Ref. 2021 DIFERENCIADO/COMÉRCIO

Informamos que a partir de **01 de Janeiro de 2022**, os salários normativos do setor de **Diferenciado/Comércio**, deverão ser reajustados no percentual de **10,78%** (dez inteiros e setenta e oito décimos por cento), conforme abaixo:

Função	Salário (empresa c/ até 20 empregados) A partir de 01.01.2022	Salário (empresa acima de 20 empregados) A partir de 01.01.2022
Motorista Carreta	R\$ 2.259,70	R\$ 2.324,70
Operador Empilhadeira	R\$ 2.011,65	R\$ 2.108,90
Motorista de Caminhão	R\$ 2.011,65	R\$ 2.108,90
Ajudante Mot. Caminhão	R\$ 1.450,35	R\$ 1.484,25
Motorista Veíc. Utilitário	R\$ 1.548,90	R\$ 1.911,85
Ajudante Mot. Veíc. Utilitário	R\$ 1.283,30	R\$ 1.288,30

Obs.: As demais vantagens já praticadas pela Empresa permanecerão inalteradas, com a obrigatoriedade da aplicação do reajuste.

**ABONO INDENIZATÓRIO:-** Em razão da situação econômica agravada pela pandemia do coronavírus - COVID-19, as empresas concederão, excepcionalmente, um abono pecuniário aos comerciários que se ativaram nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, não extensível aos “comissionistas puros ou mistos”, conforme tabela por faixas salariais, a ser pago em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no quinto dia útil de março de 2022 e as demais que forem devidas em cada caso concreto nos meses subsequentes, observando-se, da mesma forma, a tabela proporcional.

Os abonos terão caráter indenizatório, não havendo incidência de encargos nem incorporação à remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 457, da CLT.

FAIXA SALARIAL DO EMPREGADO	ABONO TOTAL REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021	VALOR DEVIDO POR MÊS TRABALHADO (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021)
Empresas no REPIS	R\$ 399,00	R\$ 133,00
Até R\$ 2.000,00	R\$ 519,00	R\$ 173,00
De R\$ 2000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 690,00	R\$ 230,00
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 345,00
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 1.380,00	R\$ 460,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 1.725,00	R\$ 575,00
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 2.070,00	R\$ 690,00
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 2.415,00	R\$ 805,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	R\$ 2.760,00	R\$ 920,00

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

**Parágrafo terceiro** - As empresas que já concederam antecipação do reajuste mediante aplicação do índice de 10,78% (dez inteiros e setenta e oito décimos por cento), correspondente ao INPC a partir de 1º de outubro de 2021, ficam dispensadas do implemento desta cláusula.

**Contribuição Assistencial (Ref.: 2021): 6% em 03 (três parcelas), a ser descontado da seguinte forma: 2% em julho/2022, 2% em agosto/2022, 2% em setembro/2022.**

**Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 31.01.2022 à 09.02.2022, na sede do sindicato e no horário comercial.**

**Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra**

**SEDE:**

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

**SUBSEDES::**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO:** RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
**SÃO CAETANO DO SUL:** Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
**MAUÁ:** Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

**CNPJ:** 57.602.609/0001-58



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.  
Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande

#### SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

#### SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477